

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

NÚMERO PROCESSO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL: 12594/2023 – Lote Urbano			
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR/ RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
1.1 Nome: Perceptron S.A.		1.5 CPF/CNPJ: 40.948.483/0001-75	
1.2 Endereço: Alameda da Terra, 599		1.6 Bairro: Ville de Montagne	
1.3 Município: Nova Lima		1.7 UF: MG	1.8 CEP: 34004-886
1.4 Telefone: (31) 3245-8232		1.9 e-mail: froes.gustavo@gmail.com	
1.10 O responsável pela intervenção ambiental é o proprietário/possuidor do Imóvel?			
(x) Sim, passar para o item 3 () Não, seguir preenchimento no item 2			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/ POSSUIDOR DO IMÓVEL – o mesmo			
2.1 Nome:		2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:		2.4 Bairro:	
2.5 Município:		2.6 UF:	2.7: CEP:
2.8 Telefone:		2.9: e-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
3.1 Denominação: Lote 03-A, 04 e 05, quadra 15		3.2 Area Total (m ²): 4.076,75	
3.3 Município/Distrito: Nova Lima		3.4 INCRA (CCIR): n.a.	
3.5 Matrícula: 25.052, 1.518, 1.519	Livro: 2	Folha: 1	Comarca: Nova Lima/MG
3.6 Documento de posse (descrição do tipo): n.a.			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA			
4.1. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo			
	Quantidade	Un.	
Floresta Estacional Semidecidual () inicial (x) médio () avançado	597,00	m ²	
Intervenção em área de preservação permanente – APP – COM supressão de cobertura vegetal nativa.			
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa.			
4.2 Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas			
4.3 Vegetação de Campo de Altitude e Campos Rupestres estágio médio			
4.4 Espécies Flora Ameaçada/Imune			
Espécie	Nome comum	Grau *	Quant.
<i>Dalbergia nigra</i>	Jacarandá da Bahia	VU	05
<i>Dicksonia sellowiana</i>	Xaxim	EN	01
* Imune, VU (vulnerável), EN (em perigo); CR (criticamente ameaçada).			
5. PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL A SER APURADO NA INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA, PARA RECOLHIMENTO DA TAXA FLORESTAL CONFORME LEI 4.747/75 (QUANDO FOR O CASO)			
5.1 ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Un	
5.1.1 Madeira de espécimes nativas	7,4429	m ³	
5.1.2 Lenha de espécimes nativa	0,9441	m ³	
5.1.3 Madeira de espécimes exótica	-	m ³	
5.1.4 Lenha de espécimes exótica	-	m ³	
6. APROVEITAMENTO SOCIOECONÔMICO DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL			
O produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para:			
() Produção de carvão vegetal.			
() Comercialização “in natura”.			
(x) Uso interno no imóvel ou empreendimento.			
() Incorporação ao solo dos produtos florestais in natura.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

() Doação.

7. NÚMERO DO RECIBO DO PROJETO CADASTRADO NO SINAFLOR

8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Indicação da forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas.

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

Taxa de expediente: 631,50

Data da Vistoria: 09/08/2023

CONTROLE PROCESSUAL

Considerando o disposto no Decreto Estadual no. 47.892/2020 e diante das informações apresentadas pelo requerente, bem como, a confirmação de tais informações pelos técnicos da SEMAM, NÃO VISLUMBRAMOS ÓBICE JURÍDICO na concessão da autorização para intervenção ambiental.

Conclui-se pela possibilidade de regularização da intervenção ambiental, devendo ser observadas, para tanto, o atendimento das medidas mitigadoras e compensatórias apresentadas neste Parecer.

9. CONDICIONANTES

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescente correspondentes à preservação obrigatória e compensação, não intervir em nenhum tipo de espécie, não gramar.	Permanentemente
2	Decreto 47.749/2019 - Art. 22 – A madeira das árvores de espécies florestais nativas de uso nobre, não poderá ser convertida em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo.	Durante a intervenção
3	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas.	Durante a intervenção
4	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo.	Durante a vigência da Autorização
5	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
6	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade.	Durante a intervenção
7	Plantio e manutenção das espécies de compensação com adubação e coroamento e replantio se necessário.	Durante o desenvolvimento das mudas

Medidas Mitigadoras

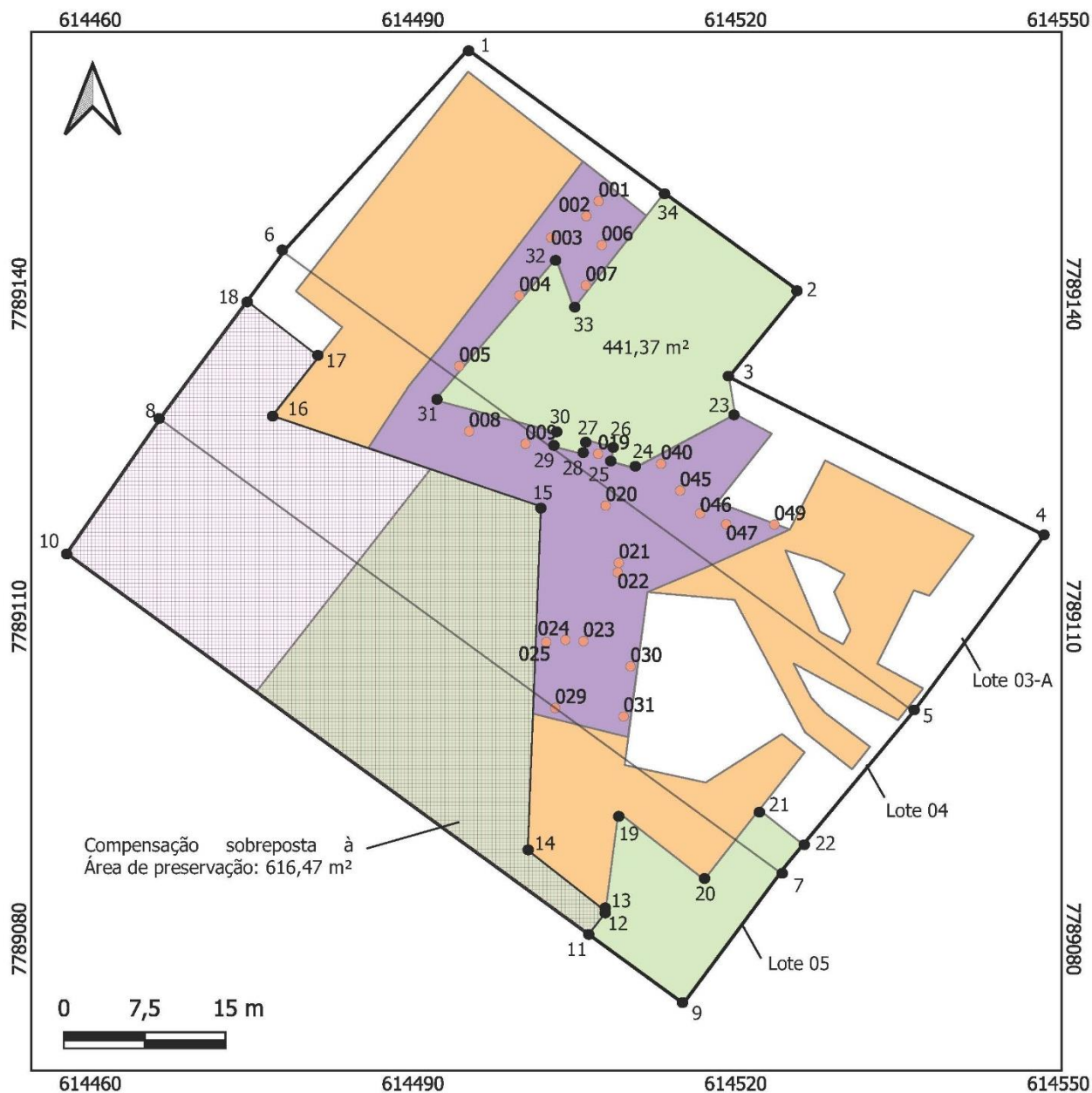
Realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo. Utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestres. Replante ou transplante de espécies locais em áreas menos adensadas ou degradadas; uso de cercas vivas ou ecológicas, evitando-se as telas; Evitar o plantio de árvores exóticas.

Compensação por espécie ameaçada e protegida:

1 - *Dalbergia nigra* (Jacarandá da Bahia) – vulnerável – 5 indivíduos - compensação: plantio de 50 mudas da espécie no próprio terreno.

2 - *Dicksonia sellowiana* (Xaxim) – Ameaçada de extinção – 1 indivíduo - compensação: plantio de 20 mudas da espécie no próprio terreno.

Planta de Situação



PLANTA TOPOGRÁFICA DO IMÓVEL

LEGENDA

-  Área total do imóvel: 4.076,75 m² / 0,407675 ha
-  Área de construção: 1.557,11 m² / 0,15571 ha
-  Área de intervenção: 597,00 m² / 0,0597 ha
-  Área de preservação (30%): 1.233,03 m² / 0,1233 ha
-  Área de compensação: 1.194,00 m² / 0,1194 ha
-  Indivíduos arbóreos a serem suprimidos

PROPRIETÁRIO: Perceptron S.A.
IMÓVEL: Lotes 03-A, 04 e 05
MATRÍCULAS: 25.052, 1.518 e 1.519
CONDOMÍNIO: Ville de Montagne
MUNICÍPIO: Nova Lima

ASSINATURAS

Christiane Silva Gomes
Responsável técnico

Perceptron S.A.
Proprietária